

Edital de Chamada Pública n.º01/2016

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **Estevam Marinho**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Rio Piranhas n.º s/n São Gonçalo – Sousa-PB, CEP: 58814000, inscrita no CNPJ sob n.º 01906605000-09, representada neste ato pelo(a) Presidente(a), o(a) Senhor(a) Veridiana Batista de Matos, inscrito no CPF sob o nº 414.661.874-68, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM **Estevam Marinho**, durante o período de 29/02 a 19 de Março de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar da EEEFM Estevam Marinho) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituído em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.
- h) De acordo com o Art. 25, da Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preços Aquisição (R\$) Unitário	Preços Aquisição (R\$) Valor Total
01	Acerola: de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e lavras.	Kg	100	3,00	300,00
02	Abacaxi: de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	3,80	380,00
03	Arroz: parbolizado classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	500	2,99	1.495,00
04	Banana prata: de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	3,50	350,00
05	Batata inglesa: média "in natura", íntegra, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	80	4,50	360,00
06	Bebida láctea: sabor morango, rico em nutrientes. Embalagem contendo 1.000 ml, com dados de identificação do produto, marco do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	500	3,00	1.500,00
07	Bolo caseiro: produto natural, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.	Kg	100	12,00	1.200,00
08	Caju: de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	80	4,00	320,00

09	Carne Bovina moída: de segunda sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/96 e da Resolução a ANVISA nº 105 de 19/05/99.	Kg	100	16,00	1.600,00
10	Carne Bovina sem osso: embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/96 e da Resolução a ANVISA nº 105 de 19/05/99.	Kg	200	22,00	4.400,00
11	Cebola branca: íntegra, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar conforme solicitação.	Kg	80	4,50	360,00
12	Cenoura: média "in natura", íntegra, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	Kg	80	4,50	360,00
13	Coentro: hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	Kg	30	7,00	210,00
14	Feijão Carioca ou mulatinho: tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	Kg	50	6,00	300,00
15	Feijão Macassar: novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	Kg	100	4,50	225,00
16	Frango: inteiro, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com o Máximo 10% de gordura, apresentando cor amarela rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/99.	Kg	300	7,50	2.250,00
17	Graviola: de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	60	4,80	288,00
18	Goiaba: de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	80	2,99	239,20

19	Inhame: de boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	Kg	50	8,50	425,00
20	Laranja pêra: de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	2,30	230,00
21	Leite de vaca: ingredientes leite in natura, características adicionais pasteurizado, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com registro de inspeção sanitária.	Lt	400	2,00	800,00
22	Leite em pó: integral envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200g.	Kg	100	19,75	1.975,00
23	Limão: de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	30	3,50	105,00
24	Macaxeira: de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	3,50	350,00
25	Mamão: de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	1,80	180,00
26	Maracujá: de primeira "in natura" apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	90	5,50	495,00
27	Melancia: de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	1,70	170,00
28	Milho verde: "in natura", íntegro, livre de sujidades. Entregar: conforme solicitação.	Kg	30	4,50	135,00
29	Ovos: de galinha, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Kg	100	10,00	1.000,00
30	Pimentão verde: de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	10	5,50	55,00
31	Pão Tipo Francês: composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	200	8,00	1.600,00
32	Pão doce tipo bisnaga: composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	100	8,00	800,00
33	Proteína: Texturizada de Soja em embalagem plástica de 500 g.	Kg	80	8,10	648,00
34	Tomate: aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	Kg	100	4,50	450,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 17 de Março de 2016, até as 17:00 hs, na Escola E.E.F.M. Estevam Marinho, maiores informações na Avenida Rio Piranhas, n.º s/n, São Gonçalo, CEP: 58.814.000 (Sousa/PB), pelos telefones 3556-1051, no horário 07:00 as 17:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na (Escola E.E.F.M. Estevam Marinho) situado á Avenida Rio Piranhas, n.º s/n, São Gonçalo CEP: 58.814.000 (Sousa/PB), semanalmente, pelo período de Março a Dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

(Sousa/PB), aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2016.



Presidente da UEx.



Diretor da Escola.

Maria Isabel Clementino Pereira
Vice Diretora
Mat. 183.3561